SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	200346-SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	RAFAEL GOMES SANTANA	29/09/2025 11:14 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	82/2025	08255.003298/2025-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *08255.003298/2025-96*

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços contínuos* quadrimestrais de dedetização e de limpeza e desinfecção das reservatórios de água da Superintendência e das unidades descentralizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 SALVADOR/BA Itens 1 a 7									
LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Superintendência Regional na Bahia - SR/PF/BA Endereço: Avenida Engenheiro Oscar Pontes, 339 - Bairro Água de Meninos - Salvador, Bahia / CEP: 40460-001									
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO DE ÁREA**	**ÁREA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²)**	**VALOR POR M²**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR ANUAL 3 aplicações por ano**	**VALOR 5 ANOS**
1	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	6757,24	15419,92	R$ 0,29	R$ 4.471,78	R$ 13.415,33	R$ 67.076,65
			Área externa	8662,68					
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESERVATÓRIOS (Litros)**	**ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)**		**VALOR POR M³**	**VALOR POR LIMPEZA**	**VALOR ANUAL 3 limpezas por ano**	**VALOR 5 ANOS**

2	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	150.000	150,00		18,22	R$ 2.733,00	R$ 8.199,00	R$ 40.995,00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Unidade Corredor da Vitória
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 2365 - Bairro Vitória - Salvador, Bahia / CEP 40080-002

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR POR M²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR ANUAL 3 aplicações por ano	VALOR 5 ANOS
3	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	1760,00	2737,49	R$ 0,64	R$ 1.751,99	R$ 5.255,98	R$ 26.279,90
			Área externa	977,49					

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVATÓRIOS (Litros)	ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)	VALOR POR M³	VALOR POR LIMPEZA	VALOR ANUAL 3 limpezas por ano	VALOR 5 ANOS
4	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	82000	82,00	23,21	R$ 1.903,22	R$ 5.709,66	R$ 28.548,30

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO/SR/PF/BA
Endereço: (SIGILOSO) XXXXXX, XXXX- Salvador, Bahia / CEP: 41XXXXXX

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR POR M²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR ANUAL 3 aplicações por ano	VALOR 5 ANOS
5	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	260,85	488,88	R$ 2,43	R$ 1.187,98	R$ 3.563,94	R$ 17.819,68
			Área externa	228,03					

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVATÓRIOS (Litros)	ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)	VALOR POR M³	VALOR POR LIMPEZA	VALOR ANUAL 3 limpezas por ano	VALOR 5 ANOS
6	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	12000	12,00	94,26	R$ 1.131,12	R$ 3.393,36	R$ 16.966,80

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: NEPOM E UFTI-PORTO Endereço: Av. Lafayete Coutinho, 1010 - Comércio, Salvador - BA, 40015-160									
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO DE ÁREA**	**ÁREA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²)**	**VALOR POR M²**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR ANUAL 3 aplicações por ano**	**VALOR 5 ANOS**
7	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	162,01	162,01	R$ 2,60	R$ 421,23	R$ 1.263,68	R$ 6.318,39
						TOTAL LOTE 1:		**R$ 40.800,94**	**R$ 204.004,72**

LOTE 2 **ILHÉUS/BA** **Itens 8 a 11**									
LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: **Delegacia da Polícia Federal em Ilhéus - DPF/ILS/BA** **Endereço: Avenida Governador Roberto Santos, nº 11 - Bairro Fundão - Ilhéus, Bahia / CEP 45658-635**									
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO DE ÁREA**	**ÁREA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²)**	**VALOR POR M²**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR ANUAL 3 aplicações por ano**	**VALOR 5 ANOS**
8	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	1282,58	6903,85	R$ 0,23	R$ 1.587,89	R$ 4.763,66	R$ 23.818,28
			Área externa	5621,27					
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESERVATÓRIOS (Litros)**	**ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)**		**VALOR POR M³**	**VALOR POR LIMPEZA**	**VALOR ANUAL 3 limpezas por ano**	**VALOR 5 ANOS**
9	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	6000	6,00		219,58	R$ 1.317,48	R$ 3.952,44	R$ 19.762,20

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: **Força Integrada de Combate ao Crime Organizado ILHÉUS - FICCO/ILS/BA** **Endereço: (SIGILOSO) XXXXXX, XXXX- Ilhéus, Bahia / CEP: 45XXXXXX**									
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO DE ÁREA**	**ÁREA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²)**	**VALOR POR M²**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR ANUAL 3 aplicações por ano**	**VALOR 5 ANOS**

10	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	338,79	450,00	R$ 2,91	R$ 1.309,50	R$ 3.928,50	R$ 19.642,50
			Área externa	111,21					
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESERVATÓRIOS (Litros)**	**ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)**		**VALOR POR M³**	**VALOR POR LIMPEZA**	**VALOR ANUAL 3 limpezas por ano**	**VALOR 5 ANOS**
11	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	5000	5,00		R$ 192,50	R$ 962,50	R$ 2.887,50	R$ 14.437,50
						TOTAL LOTE 2:		**R$ 15.532,10**	**R$ 77.660,48**

LOTE 3
FEIRA DE SANTANA/BA
Itens 12 e 13

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Delegacia de Polícia Federal em Feira de Santana - DPF/FSA/BA
Endereço: Rua Leolinda Barcelar, 887 - Bairro Ponto Central - Feira de Santana, Bahia / CEP 440750-75

ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO DE ÁREA**	**ÁREA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²)**	**VALOR POR M²**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR ANUAL 3 aplicações por ano**	**VALOR 5 ANOS**
12	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	383,05	739,20	R$ 0,87	R$ 643,10	R$ 1.929,31	R$ 9.646,56
			Área externa	356,15					
ITEM	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**RESERVATÓRIOS (Litros)**	**ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)**		**VALOR POR M³**	**VALOR POR LIMPEZA**	**VALOR ANUAL 3 limpezas por ano**	**VALOR 5 ANOS**
13	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	11500	11,50		R$ 85,65	R$ 984,98	R$ 2.954,93	R$ 14.774,63
						TOTAL LOTE 3:		**R$ 4.884,24**	**R$ 24.421,19**

LOTE 4
JUAZEIRO/BA
Itens 14 e 15

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Delegacia da Polícia Federal em Juazeiro - DPF/JZO/BA
Endereço: Rua Amazonas, nº 99 - Bairro Santo Antônio - Juazeiro, Bahia / CEP 48903-240

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR POR M²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR ANUAL 3 aplicações por ano	VALOR 5 ANOS
14	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	1588,51	3691,29	R$ 0,32	R$ 1.181,21	R$ 3.543,64	R$ 17.718,19
			Área externa	2102,78					

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVATÓRIOS (Litros)	ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)	VALOR POR M³	VALOR POR LIMPEZA	VALOR ANUAL 3 limpezas por ano	VALOR 5 ANOS
15	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	22000	22,00	R$ 47,55	R$ 1.046,10	R$ 3.138,30	R$ 15.691,50
					TOTAL LOTE 4:		**R$ 6.681,94**	**R$ 33.409,69**

LOTE 5
PORTO SEGURO/BA
Itens 16 e 17

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Delegacia da Polícia Federal em Porto Seguro - DPF/PSO/BA
Endereço: Estrada do Aeroporto, nº 917 - Bairro Cidade Alta - Porto Seguro, Bahia / CEP 45810-000

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR POR M²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR ANUAL 3 aplicações por ano	VALOR 5 ANOS
16	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	1110,00	3105,00	R$ 0,41	R$ 1.273,05	R$ 3.819,15	R$ 19.095,75
			Área externa	1995,00					

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVATÓRIOS (Litros)	ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)	VALOR POR M³	VALOR POR LIMPEZA	VALOR ANUAL 3 limpezas por ano	VALOR 5 ANOS
17	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	7000	7,00	R$ 128,57	R$ 899,99	R$ 2.699,97	R$ 13.499,85

TOTAL LOTE 5:	**R$ 6.519,12**	**R$ 32.595,60**

LOTE 6
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Itens 18 e 19

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Delegacia da Polícia Federal em Vitória da Conquista - DPF/VDC/BA
Endereço: Avenida Guimarães Viana dos Santos, nº 426, Loteamento Caminho da Universidade - Bairro Candeias - Vitória da Conquista, Bahia / CEP 45.029-901

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR POR M²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR ANUAL 3 aplicações por ano	VALOR 5 ANOS
18	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	655,47	6000,00	R$ 0,26	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00	R$ 23.400,00
			Área externa	5344,53					

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVATÓRIOS (Litros)	ÁREA RESERVATÓRIOS (M³)	VALOR POR M³	VALOR POR LIMPEZA	VALOR ANUAL 3 limpezas por ano	VALOR 5 ANOS
19	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	5000	5,00	R$ 134,00	R$ 670,00	R$ 2.010,00	R$ 10.050,00
					TOTAL LOTE 6:		**R$ 6.690,00**	**R$ 33.450,00**

LOTE 7
BARREIRAS/BA
Itens 20 e 21

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Delegacia da Polícia Federal em Barreiras - DPF/BRA/BA
Endereço: Av. Ahylon Macedo, 2227 - Morada Nobre, Barreiras - BA, 47810-139

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR POR M²	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR ANUAL 3 aplicações por ano	VALOR 5 ANOS
20	**3417** Serviço QUADRIMESTRAL PREVENTIVO de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	M²	Área interna	504,41	1284,41	R$ 0,50	R$ 642,21	R$ 1.926,62	R$ 9.633,08
			Área externa	780,00					
		UNIDADE		**ÁREA**			**VALOR**	**VALOR**	

ITEM	CATSER	DE MEDIDA	RESERVATÓRIOS (Litros)	RESERVATÓRIOS (M³)	VALOR POR M³	POR LIMPEZA	ANUAL 3 limpezas por ano	VALOR 5 ANOS
21	**13595** Serviço QUADRIMESTRAL de Limpeza e desinfecção de Reservatórios de água	M³	4000	4,00	R$ 158,13	R$ 632,52	R$ 1.897,56	R$ 9.487,80
					TOTAL LOTE 7:		**R$ 3.824,18**	**R$ 19.120,88**

	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS
VALORES TOTAIS: Soma de todos os grupos	**R$ 84.932,51**	**R$ 424.662,56**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que deve ser mantido de forma contínua para evitar a interrupção das atividades do órgão em virtude de eventual infestação de insetos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Abaixo a Tabela de Detalhamento dos reservatórios de água:

DETALHAMENTO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA			
Unidade	**Qtde. Reservatórios**	**INFERIOR / SUPERIOR**	**Capacidade (Litros)**
SR / PF / BA	1	SUPERIOR	40.000
SR / PF / BA	1	INFERIOR	110.000
GISE SALVADOR	1	SUPERIOR	20.000
GISE SALVADOR	1	SUPERIOR	2.000
GISE SALVADOR	1	INFERIOR	60.000
FICCO Salvador	1	SUPERIOR	2.000
FICCO Salvador	1	INFERIOR	10.000
PA / FSA /BA	1	SUPERIOR	1.000
PA / FSA /BA	1	SUPERIOR	3.000
PA / FSA /BA	1	INFERIOR	7.500
DPF / PSO / BA	5	SUPERIOR	5.000
DPF / PSO / BA	1	SUPERIOR	2.000
DPF / JZO / BA	1	SUPERIOR	11.000
DPF / JZO / BA	1	INFERIOR	11.000

DPF / ILS / BA	1	SUPERIOR	6.000
DPF / VDC / BA	2	SUPERIOR	1.000
DPF / VDC / BA	2	SUPERIOR	4.000
FICCO Ilhéus	1	SUPERIOR	5.000
DPF / BRA / BA	1	SUPERIOR	4.000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000014/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 395;

IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;

V) Identificador da Futura Contratação: 200346-82/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Serviços de dedetização:

4.1.1.1. Produtos de baixo impacto ambiental: utilização de pesticidas e desinfetantes registrados no MAPA ou ANVISA, preferencialmente de baixa toxicidade, biodegradáveis e sem compostos organoclorados persistentes.

4.1.1.2. Controle integrado de pragas: adoção de práticas que priorizem métodos físicos, mecânicos e biológicos antes do uso químico.

4.1.1.3. Embalagens e resíduos: devolução ou descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos químicos conforme normas da ABNT e legislação ambiental.

4.1..1.4. Treinamento da equipe: capacitação comprovada sobre aplicação segura e minimização de riscos à saúde e ao meio ambiente.

4.1.1.5. Redução da exposição humana: planejamento das aplicações para horários de menor fluxo de pessoas e com ventilação adequada.

4.1.2. Serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios d'Água:

4.1.2.1. Produtos de limpeza: uso de desinfetantes e detergentes biodegradáveis e certificados, com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

4.1.2.2. Descarte de resíduos líquidos: destinação conforme normas ambientais, evitando lançamento direto em corpos d'água ou rede pluvial.

4.1.2.3. Uso racional da água: procedimentos que minimizem o desperdício durante a lavagem e enxágue.

4.1.2.4. Controle de poluição: evitar produtos que gerem efluentes com metais pesados ou substâncias tóxicas.

4.1.2.5. Treinamento e segurança: capacitação em segurança do trabalho e proteção ambiental para a equipe executora.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Porém, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **15** horas. Havendo interesse, a vistoria deverá ser agendada nos seguintes endereços:

LOTE 1:

Superintendência Regional na Bahia SR/PF/BA
Endereço: Avenida Engenheiro Oscar Pontes, 339 - Bairro Água de Meninos - Salvador, Bahia / CEP: 40460-001
Telefone: (71) 3319-6000

Unidade Corredor da Vitória
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 2365 - Bairro Vitória - Salvador, Bahia / CEP 40080-002

Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO/SR/PF/BA
Endereço: (endereço sigiloso) - Salvador, Bahia / CEP: 41XXXXXX

NEPOM E UFTI-PORTO
Endereço: Av. Lafayete Coutinho, 1010 - Comércio, Salvador - BA, 40015-160

LOTE 2:

Delegacia da Polícia Federal em Ilhéus - DPF/ILS/BA
Endereço: Avenida Governador Roberto Santos, nº 11 - Bairro Fundão - Ilhéus, Bahia / CEP 45658-635
Telefone: (73) 3222-5306

Força Integrada de Combate ao Crime Organizado ILHÉUS - FICCO/ILS/BA
Endereço: (endereço sigiloso)- Ilhéus, Bahia / CEP: 45XXXXXX

LOTE 3:

Delegacia de Polícia Federal em Feira de Santana - DPF/FSA/BA
Endereço: Rua Leolinda Barcelar, 887 - Bairro Ponto Central - Feira de Santana, Bahia / CEP 440750-75
Telefone: (71) 3254-4451

LOTE 4:

Delegacia da Polícia Federal em Juazeiro - DPF/JZO/BA
Endereço: Rua Amazonas, nº 99 - Bairro Santo Antônio - Juazeiro, Bahia / CEP 48903-240
Telefone: (74) 3614-9100

LOTE 5:

Delegacia da Polícia Federal em Porto Seguro - DPF/PSO/BA
Endereço: Estrada do Aeroporto, nº 917 - Bairro Cidade Alta - Porto Seguro, Bahia / CEP 45810-000
Telefone: (73) 3268-8100/8112

LOTE 6:

Delegacia da Polícia Federal em Vitória da Conquista - DPF/VDC/BA
Endereço: Avenida Guimarães Viana dos Santos, nº 426, Loteamento Caminho da Universidade - Bairro Candeias - Vitória da Conquista, Bahia / CEP 45.029-901
Telefone: (77) 3229-1900

LOTE 7:

Delegacia da Polícia Federal em Barreiras - DPF/BRA/BA
Endereço: Av. Ahylon Macedo, 2227 - Morada Nobre, Barreiras - BA, 47810-139
Telefone: (77) 3614-1100

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Dinâmica para os serviços de dedetização, desratização e descupinização:

5.1.1. Após a assinatura do contrato um representante da contratante em cada localidade emitirá uma Ordem de Serviço para a contratada, informando a data da execução dos serviços.

5.1.2. A execução dos serviços será no período diurno. o dia e horário das aplicações serão previamente agendados pela Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia e por cada Delegacia participante, com anuência superior, em comunicação formalizada com a contratada via correio eletrônico.

5.1.3. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser executados interna e externamente, nas edificações de cada unidade e em todas as áreas de circulação.

5.1.4. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças como a Dengue, Zika Vírus, dentre outras.

5.1.5. Os serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) deverão ser prestados nas instalações de cada unidade, compreendendo suas áreas internas e externas adjacentes.

5.1.5. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgoto e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

5.1.7. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e outras pragas.

5.1.8. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional.

5.1.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, formigas, ratos, etc. que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido, provenientes das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.1.10. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.1.11. Os intervalos de tempo entre as aplicações poderão ser alterados por necessidade, conveniência ou oportunidade da Administração.

5.1.12. A Administração, usufruindo o direito que lhe cabe e obedecendo aos períodos de garantia oferecidos, de acordo com norma vigente, assegura para si o direito de solicitar revisão dos serviços prestados desde que comprovada sua ineficiência a qualquer momento.

5.1.13. Os serviços objetos deste Termo de referência serão executados nos endereços listados na tabela do item 1.1. deste documento.

5.1.14. O dia e horário das aplicações serão previamente agendados pela Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia e por cada Delegacia participante, com anuência superior, em comunicação formalizada com a contratada via correio eletrônico.

5.1.15. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, funcionários técnicos treinados para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Dinâmica para os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água:

5.1.16. Após a assinatura do contrato, um representante da CONTRATANTE em cada localidade emitirá uma Ordem de Serviço à CONTRATADA, informando a data e o horário para execução dos serviços.

5.1.17. A execução dos serviços deverá ocorrer no período diurno.

5.1.18. Os serviços deverão ser executados em todos os reservatórios listados no item 1.1. deste Termo de Referência.

5.1.19. Antes do início da limpeza, a CONTRATADA deverá realizar inspeção visual e fotográfica do estado do reservatório, registrando condições estruturais, presença de sedimentos e possíveis pontos de infiltração ou contaminação.

5.1.20. A CONTRATADA deverá esvaziar completamente o reservatório, remover mecanicamente e/ou manualmente todo sedimento ou material incrustado, e realizar a lavagem com produtos apropriados e devidamente autorizados pela ANVISA, garantindo a não contaminação da água.

5.1.21. A desinfecção deverá ser realizada com produtos à base de cloro ou outro agente sanitizante aprovado, em concentração e tempo de contato adequados, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.1.22. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de execução dos serviços, contendo data, horário, tipo e quantidade de produtos utilizados, identificação do técnico responsável e resultado da inspeção.

5.1.23. Todos os resíduos resultantes do serviço deverão ser recolhidos e descartados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental vigente.

5.1.24. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da água após a execução dos serviços, realizando testes de parâmetros físico-químicos e microbiológicos, quando exigido pela CONTRATANTE.

5.1.24.1. A verificação da qualidade da água, após a execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios, seguirá os parâmetros mínimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano. Assim, serão exigidos os seguintes parâmetros básicos de potabilidade:

5.1.24.1.1. físico-químicos:

- cloro residual livre: 0,2 a 5,0 mg/L;
- turbidez: ≤ 5 uT; pH: 6,0 a 9,5;
- cor aparente: ≤ 15 uH.

5.1.24.1.2. microbiológicos:

- ausência de Escherichia coli em 100 mL;
- ausência de coliformes totais em 100 mL.

5.1.24.1.3. Ressalta-se que, em função de características específicas de determinadas unidades, a Administração poderá solicitar parâmetros adicionais previstos na Portaria GM/MS nº 888/2021, sempre com a devida justificativa técnica.

5.1.25. O prazo de garantia dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de execução, período no qual qualquer reincidência de contaminação ocasionada por má execução deverá ser corrigida sem ônus adicional para a Administração.

5.1.26. Chamadas para atendimento corretivo durante o período de garantia deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da CONTRATANTE.

5.1.27. O dia e horário de execução deverão ser previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, formalizados por e-mail institucional.

5.1.28. Os funcionários designados pela CONTRATADA deverão ser devidamente treinados, portar EPIs adequados e possuir certificações ou cursos específicos para atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios.

5.1.29. Concluídos os serviços, o reservatório deverá ser entregue limpo, higienizado, livre de qualquer produto químico residual e pronto para abastecimento.

5.1.30. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, revisão dos serviços executados, desde que haja indícios ou comprovação de ineficiência na limpeza ou desinfecção.

5.2. Metodologia de aplicação de dedetização:

5.2.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira.

5.2.3. Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso.

5.2.4. Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação faz-se por meio da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso.

5.2.5. Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

5.3. Metodologia de aplicação de desratização:

5.3.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas onde denunciem a presença de roedores, incluindo todas as áreas internas e externas.

5.3.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

5.3.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.4. Metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização:

5.4.1. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos.

5.4.2. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características.

5.4.3. Não causarem manchas.

5.4.4. Serem antialérgicos.

5.4.5. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.

5.4.6. Serem inofensivos a saúde humana.

5.4.7. Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

5.4.8. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.5. Metodologia de execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água:

5.5.1. Os serviços deverão ser executados em todos os reservatórios listados no item 1.1 deste Termo de Referência, abrangendo tanto os de água potável como os de uso não potável, de acordo com as normas técnicas aplicáveis (NBR 5626, NBR 14883, Portaria GM/MS nº 888/2021).

5.5.2. Antes da execução, a CONTRATADA deverá realizar inspeção prévia no local, registrando por meio de fotos e relatórios as condições estruturais do reservatório, nível de sedimentos, sinais de infiltração, presença de detritos e possíveis pontos de contaminação.

5.5.3. O esvaziamento do reservatório deverá ser feito de forma segura, com isolamento da rede de distribuição de água e counicação prévia aos usuários, a fim de evitar riscos de contaminação cruzada.

5.5.4. Remoção de sedimentos e limpeza mecânica:

5.5.4.1. Deverá ser realizada remoção manual ou mecânica de sedimentos, incrustações e resíduos sólidos aderidos às paredes e ao fundo do reservatório.

5.5.4.2. Deverão ser utilizados escovas e equipamentos adequados que não danifiquem o revestimento interno do reservatório.

5.5.4.3. É vedado o uso de objetos cortantes ou abrasivos que possam comprometer a integridade do material.

5.5.5. Lavagem com água pressurizada:

5.5.5.1. Após a remoção de resíduos, deverá ser realizada lavagem com água limpa sob pressão para eliminação de partículas remanescentes.

5.5.5.2. A lavagem deverá abranger paredes, fundo, teto e pontos de entrada e saída de água.

5.5.6. Aplicação de solução desinfetante:

5.5.6.1. A desinfecção deverá ser realizada com solução à base de hipoclorito de sódio (ou outro sanitizante aprovado pela ANVISA), em concentração e tempo de contato adequados conforme norma vigente.

5.5.6.2. A aplicação deverá abranger toda a superfície interna do reservatório, utilizando pulverizadores, escovas ou outros equipamentos adequados.

5.5.7. Enxágue final e descarte da solução:

5.5.7.1. Após o tempo de contato recomendado, o reservatório deverá ser enxaguado com água limpa para remoção de resíduos do desinfetante.

5.5.7.2. Toda a solução desinfetante utilizada deverá ser descartada de forma ambientalmente correta, conforme legislação ambiental aplicável.

5.5.8. Testes de qualidade da água:

5.5.8.1. Após a conclusão do serviço e reabastecimento do reservatório, deverá ser realizada coleta de amostra para verificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, quando exigido pela CONTRATANTE.

5.5.8.2. Os testes determinados neste item são aqueles estabelecidos no item 5.1.24. e seus subitens.

5.5.9. Características dos produtos utilizados:

5.5.9.1. Não devem alterar cor, sabor ou odor da água.

5.5.9.2. Devem ser autorizados pela ANVISA e adequados para uso em reservatórios de água potável.

5.5.9.3. Devem ser seguros para a saúde humana quando utilizados nas concentrações recomendadas.

5.5.10. Registro e certificação:

5.5.10.1. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir certificado contendo: data de execução, tipo e quantidade de produtos utilizados, tempo de contato, resultado da inspeção, nome e assinatura do técnico responsável e registro fotográfico do antes e depois da limpeza.

5.5.11. Segurança e proteção:

5.5.11.1.Todos os trabalhadores deverão utilizar EPIs adequados (luvas, botas, óculos de proteção, máscara facial, cinto de segurança para trabalhos em altura quando aplicável).

5.5.11.2. O acesso ao reservatório deverá ser restrito aos profissionais autorizados durante a execução dos serviços.

5.6. Cronograma de Aplicações:

5.6.1. A CONTRATADA deverá executar 01 (uma) aplicação a cada quatro meses, em dias previamente agendados com a contratante.

5.6.2. As aplicações deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE e poderão variar em razão de cronograma interno da CONTRATANTE.

5.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.

5.6.4. A Empresa contratada deverá fornecer o cronograma detalhado dos serviços para aprovação do gestor do contrato, com antecedência mínima de 7 dias da execução dos serviços.

5.7. Local e horário da prestação dos serviços

5.7.1. Os serviços objetos deste Termo de referência serão executados nos endereços listados na tabela do item 1.1. deste documento.;

5.7.2. Os serviços serão prestados no horário: diurno.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. Realização de 03 (três) serviços de dedetização e de limpeza de reservatórios de água por ano;

5.9.2. As empresas do ramo podem participar de quantos itens a interessar.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **90** (**noventa**) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização de cada serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste TR**.**

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período contado da entrega do serviço pela contratada

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

> 7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
>
> 7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,01% (um centésimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05** (**cinco**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **3% (três por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade, caso seja exigido por lei.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total anual estimado da soma dos lotes da contratação nos quais a licitante tenha vencido a fase de disputa de preços.**

> **9.26.1. Em se tratando de empresa ME/EPP, supre a exigência de balanço patrimonial a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total anual estimado da soma dos lotes da contratação nos quais a licitante tenha vencido a fase de disputa de preços.**

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente que for exigida em lei**, se for o caso**), em plena validade;

9.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. A contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Lei nº 6.360/1976, a Lei nº 9.782/1999 e a RDC ANVISA nº 622/2022 (ou norma que vier a substituí-la), por se tratar de atividade sujeita à vigilância sanitária.

9.34.1. Alternativamente, será admitida a apresentação de licença ou termo equivalente expedido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), desde que comprove regularidade da empresa para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

9.34.2. A ausência de apresentação de um dos documentos acima acarretará a inabilitação da licitante, por descumprimento das condições legais necessárias ao exercício da atividade.

9.35. Compete à fiscalização do contrato verificar, no início da execução e periodicamente durante a vigência, a validade e a regularidade da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) ou da licença/termo equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, apresentada pela contratada.

9.35.1. Caso seja constatada a expiração, suspensão ou cassação da AFE/licença, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.35.2. A fiscalização deverá registrar em relatório próprio a conformidade da documentação sanitária apresentada, anexando cópia aos autos do processo administrativo da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A27]

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é do **valor ANUAL de R$ 84.932,51** (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) e **valor QUINQUENAL de R$ 424.662,56** (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. deste Termo de Referência.**

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: UG200346/00001;

II) Fonte de recursos: TESOURO 1000000000;

III) Programa de trabalho: PTRES 172371;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: PF99ON9AG25.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador, 26 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação

RAFAEL GOMES SAN TANA
Integrante Requisitante Substituo
Agente Administrativo
Matrícula PF 19411

TIAGO LEITE CAMPOS
Integrante Requisitante Substituto
Agente de Polícia Federal
Matrícula PF 22772

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

O instrumento substitutivo ao contrato não se aplica à presente contratação, uma vez que será formalizado o contrato propriamente dito.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal)*

15. ANEXO III - Medição de Resultados (IMR)

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.

1.1. Quando os indicadores resultarem em valor **acima de 5 pontos**, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sansão descrita no Termo de Referência.

1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

1.3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Indicador	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (glosas)	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não há glosa da NF; De 2,5 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4,0 à 5,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e

	Acima de 5,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
Observações	

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	**AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,5		
Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.		1,0		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		0,5		
Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.		0,5		
Pontuação Total do Serviço				

Período da Avaliação: ____/____/_____ a ____/____/_____

FISCAL DO CONTRATO **REPRESENTANTE DA EMPRESA**

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL GOMES SAN TANA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 18:22:23.

TIAGO LEITE CAMPOS

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 11:14:55.